



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20240320u09382775000143i09382775000143

Número da Nota

00001420

Data e Hora de Emissão

20/03/2024 16:39:45

Código de Verificação

SGI6-BLZP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.392.775/0001-43**

Inscrição Municipal: **0.662.661-0**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **RIOMARCA SOLUCOES EM INTERNET LTDA**

Nome Fantasia: **RIO MARCA SOLUCOES EM INTERNET**

Tel.: **21994043835**

Endereço: **AVN EMBAIX ABELARDO BUENO 1, BLC 01 SAL 601D - JACAREPAGUA - CEP: 22775-022**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **459.895.087-00**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **ROBERTO LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Endereço: **PRA DOS TRES PODERES 316 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA - CEP: 70160-900** Tel.: **(61)32155316**

Município: **BRASILIA**

UF: **DF**

E-mail: **dep.robortomonteiro@camara.leg.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Desenvolvimento do Site (www.robortomonteiropai.com.br)
- Desenvolvimento da Identidade Visual
- Desenvolvimento dos Conceitos para as Redes Sociais
- Desenvolvimento do Canal de Ouvidoria
- Desenvolvimento da Agenda de Ações / Prestação de Contas
- Gestão de Social Media
- Impulsionamento e Gestão de Tráfego
- Gestão de Social Media.

Links das Redes Sociais:

<http://instagram.com/robortomonteiropai/>

<https://www.facebook.com/robortomonteiropai>

Serviços desenvolvidos para divulgação do mandato parlamentar, no mês de Dezembro/2023.

*** NOTA QUITADA ***

VALOR DA NOTA = R\$ 78.450,00

Serviço Prestado

23.01.01 - serviços de programação visual, comunicação visual ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	156,90

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00001418, emitida em 14/03/2024.
- Esta NFS-e participa do Sorteio Carioca sob o número 57.50/39457.